



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São
Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

LEI Nº 186/2020

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de São Pedro dos Ferros/MG,
para o exercício de 2021 e dá outras
providências.*

O Prefeito Municipal de São Pedro do Ferros, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município São Pedro do Ferros, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Pública Municipal direta.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021 em **R\$ 25.190.938,55** (vinte e cinco milhões cento e noventa mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São
Pedro dos Ferros-MG- CEP: - 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	23.191.826,91
Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	1.840.290,86
Contribuições	311.604,09
Receita Patrimonial	118.518,40
Receita de Serviços	11.991,70
Transferências Correntes	20.431.895,35
Outras Receitas Correntes	3.143.526,51
Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEB)	(2.678.060,00)
Receitas de Capital	1.999.111,64
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	279.720,00
Transferência de Capital	1.710.391,64
Total Geral	25.190.938,55

Art. 4º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	
01 - Legislativa	1.239.470,00
02 - Judiciária	1.163.986,53
04 - Administração	2.553.047,12
05 - Defesa Nacional	900,00
06 - Segurança Pública	130.747,00
08 - Assistência Social	995.931,28
09 - Previdência Social	580.000,00
10 - Saúde	7.236.148,68
11- Trabalho	0,00
12 - Educação	4.757.240,15
13 - Cultura	349.800,00
14 - Direitos da Cidadania	12.770,00
15 - Urbanismo	3.056.874,20
16 - Habitação	0,00
17 - Saneamento	115.422,25
18 - Gestão Ambiental	810.464,00
20 - Agricultura	175.900,00
23 - Comércio e Serviços	9.900,00
24 - Comunicações	17.900,00
25 - Energia	368.827,94
26 - Transporte	955.700,00
27 - Desporto e Lazer	83.000,00
28 - Encargos Especiais	325.000,00
99 - Reserva de Contingência	251.909,40
Total Geral	25.190.938,55



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São
Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

3 - POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
Poder Legislativo Municipal	1.239.470,00
- Câmara Municipal	1.239.470,00
Poder Executivo Municipal	23.951.468,55
- Gabinete do Prefeito	1.957.100,00
- Secret. Munic. De Administração e Fazenda	2.608.090,00
- Secretaria Municipal de Educação	4.757.240,15
- Fundo Municipal de Saúde	7.236.188,68
- Secretaria Munic. de Obras Públicas	3.876.298,00
- Secretaria Municipal de Assistência Social	985.931,28
- Secretaria Munic. Agr/Des.Rural/Ec./Meio Ambiente	942.300,00
- Secretaria Munic. De Cult/ Patr/Esp/Laz. E Turismo	380.711,04
- Secretaria de Transporte e Viação	955.700,00
- Reserva de Contingência	251.909,40
Total Geral	25.190.938,55

Art. 5º - As receitas e despesas Municipais se comportaram na forma do anexo 1, Lei 4.320/64, quadro abaixo:



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro São
Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

1 - RECEITA E DESPESAS, SEGUNDO CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO 1, LEI 4.320/64

RECEITA		VALOR	VALOR	DESPESA		VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES				DESPESAS CORRENTES			
Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria		1.852.350,86		Pessoal e encargos sociais		12.288.676,27	
Contribuições		311.604,09		Pessoal e encargos sociais I.O.		0,00	
Receita patrimonial		118.518,40		Juros e encargos da dívida		10.000,00	
Receita de serviços		11.991,70		Juros e encargos da dívida I.O.		0,00	
Transferências correntes		20.431.895,35		Outras despesas correntes		8.661.489,56	
Outras receitas correntes		3.143.526,51					
Deduções da receita		(2.678.060,00)					
				Superávit			0,00
				SUBTOTAL			20.960.165,83
SUBTOTAL		23.191.826,91	23.191.826,91				
Superávit do orçamento corrente		0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL				DESPESAS DE CAPITAL			
Operações de crédito			0,00	Investimentos		3.663.863,32	
Alienações de bens			279.720,00	Inversões financeiras			
				Amortização da dívida		315.000,00	
				Amortização da dívida I.O.		0,00	
Transferência de capital			1.710.391,64	Reserva de contingência ou reserva do RPPS		251.909,40	
Outras Receitas de Capital			9.000,00				
SUBTOTAL			1.999.111,64	SUBTOTAL			4.230.772,72
TOTAL			25.190.938,55	TOTAL			25.190.938,55
RESUMO							
Receitas correntes			25.869.886,91	Despesas Correntes			20.960.165,83



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro São
Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Receitas de capital	1.999.111,64	Despesas de Capital	3.978.863,32
Receitas de retificação	2.678.060,00	Reserva de contingência	251.909,40
TOTAL	25.190.938,55	TOTAL	25.190.938,55

mlm



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São
Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, utilizando a totalidade do limite apurado do excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, utilizando a totalidade do limite do superávit financeiro apurado no exercício anterior;

IV - abrir créditos suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de crédito, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constante da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais;

V - promover as medidas necessárias para ajustar dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

VI - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2021, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo;

VII - proceder realocação, transposição e o remanejamento de saldos orçamentários consignados nas dotações orçamentárias via Decreto do Executivo, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas;

VIII - proceder a criação de novas fontes de recursos nas receitas e despesas cuja previsão inicial não contemplou;

IX - realizar o remanejamento de saldo nas fontes de recursos consignadas no mesmo elemento de despesas sem prejuízo ao índice de suplementação aprovado no inciso I deste artigo.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos das anulações de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;

III - atender despesas financiadas com recursos vinculados, convênio



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro São
Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

exceto e operações de créditos;

IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do Fundeb, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art.8º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

São Pedro do Ferros/MG, 26 de novembro de 2020.

Prefeito Municipal
Newton Gabriel Avelar